

Sindicato Rural de Bandeirantes e Santa Amélia
 Orgão Sindical de Primeiro Grau - Reconhecido pelo MTPS nº 108.452/58
 Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal de nº 1243/75
 CNPJ 75.143.799.000/100

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES/PR.
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 01/04/2016 a 31/03/2019

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 20 de janeiro de 2016 neste jornal.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Renato Rosa Domingues
Vice-presidente	Guilherme Yoshinobu Akutagawa
Secretário	Paulo Sidney Zambon Junior
Tesoureiro	José Castelar
Suplentes de diretoria	Luiz Cássio Pavan Ribeiro Marcio Donizette Oliveira
Conselho Fiscal	Magna Gomes Costa João Batista Campos André Luiz Teodoro da Silva
Suplentes de Conselho Fiscal	Marilda Bernini Paulo Sidney Zambon Daniel Minoru Higuchi
Delegado representante	Renato Rosa Domingues
Suplentes de delegado representante	André Luiz Teodoro da Silva Paulo Sidney Zambon Junior

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2016


 Renato Rosa Domingues
 Presidente do Sindicato Rural de Bandeirantes/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 04/2016

Sonia Regina Zambone, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora deste Poder Legislativo Municipal, Patricia de Oliveira Pedrosa, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Mesa Diretora e da Presidência, para deslocamento até a cidade de Paranavai, Estado do Paraná, e participar de reunião no dia 13 de fevereiro de 2016 na UNESPAR, e tratar de assuntos relativos ao Concurso Público a ser realizado Câmara Municipal de Bandeirantes.

Art. 2º Cumpra-se e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.


 Sonia Regina Zambone
 Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR
 Bandeirantes, doze dias de fevereiro de 2016

Ref.: Processo dispensa N.º 2/2016 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 001/2014 de 16 de janeiro de 2.014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a favor do fornecedor:

RESS E RESS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PABX		UND	12,00	300,00	3.600,00
TOTAL							3.600,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE PABX, no valor total de 3.600,00 face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA
 Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/2016 - Processo dispensa N.º 2/2016

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
 CONTRATADA: RESS E RESS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX.
 VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.
 Bandeirantes, doze dias de fevereiro de 2016.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CONTRATANTE

RESS E RESS LTDA
 CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR
 Bandeirantes, doze dias de fevereiro de 2016
 Ref.: Processo dispensa N.º 3/2016 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 001/2014 de 16 de janeiro de 2.014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a favor do fornecedor:

CELIA F. FONTOLAN DOS SANTOS E CIA LTDA

Lot e m	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	ARQUIVO MORTO		CX	10,00	1,70	17,00
1 2	BOBINA P/ SOMAR 57X30 CX C/30 UND		CX	10,00	24,00	240,00
1 3	BORRACHA MÉDIA		UND	20,00	0,25	5,00
1 4	CANETA AZUL		CX	600,00	0,45	270,00
1 5	CANETA MARCA TEXTO		UND	30,00	0,99	29,70
1 6	CANETA PRETA		CX	600,00	0,45	270,00
1 7	CANETA VERMELHA		CX	100,00	0,45	45,00
1 8	CLIPER N.º 2/0 CX COM 720 UND		UND	10,00	6,00	60,00
1 9	CLIPER N.º 4/0 CX COM 390 UND		CX	10,00	6,00	60,00
1 10	CLIPER N.º 8/0 CX COM 720 UND		CX	10,00	6,00	60,00
1 11	COLA BASTÃO 9 GRAMAS		UND	50,00	1,30	65,00
1 12	COLA BRANCA LIQUIDA 40 GRAMAS		UND	20,00	1,40	28,00
1 13	ELASTICO PACOTE 1 KG		CX	6,00	12,00	72,00
1 14	FITA LARGA TRANSPARENTE 45X40M		UND	50,00	2,20	110,00
1 15	FURADOR DE PAPEL MÉDIO		UND	5,00	15,00	75,00
1 16	GRAMPEADOR 266		UND	10,00	7,00	70,00
1 17	GRAMPOS 26/6 COBREDO CX COM 5.000 UND		UND	50,00	2,50	125,00
1 18	GRAMPOS TRILHO CX 50 JOGOS		CX	30,00	7,00	210,00
1 19	MOLHA DEDO		UND	20,00	1,20	24,00
1 20	PRANCHETA DURATEX C/ PRENDEDOR METAL		UND	20,00	1,85	37,00
1 21	REGUA 30CM		UND	20,00	0,45	9,00
1 22	SULFITE A4 CX COM 10 PCT DE 500 FOLHA		CX	50,00	118,00	5.900,00
1 23	TESOURA GRANDE		UND	5,00	4,50	22,50
1 24	TINTA P/ CARIMBO AZUL		UND	2,00	1,29	2,58
1 25	TINTA P/ CARIMBO PRETA		UND	2,00	1,29	2,58
1 26	TIRA GRAMPO		UND	6,00	0,60	3,60
TOTAL						7.812,96

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, no valor total de 7.812,96 face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA
 Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

PORTARIA 004/2016

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2016, o funcionário RONALDO RAIMUNDO DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Operador de E.T.A.E. Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2016 - Processo dispensa N.º 3/2016

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
 CONTRATADA: CELIA F. FONTOLAN DOS SANTOS E CIA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
 VALOR: R\$ 7.812,96 (Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Seis Centavos).
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.
 Bandeirantes, doze dias de fevereiro de 2016.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CONTRATANTE

CELIA F. FONTOLAN DOS SANTOS E CIA LTDA
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

D E C R E T O n.º 1.807/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei n.º 3.580/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$- 9.642,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
 06.002 - Divisão de Educação
 12.367.1244.6-056 EDUCAÇÃO ESPECIAL FR 101
 002030 101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens fixas.....R\$ 9.642,25

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 101 do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

D E C R E T O n.º 1.808/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei n.º 3.581/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$- 17.580,30 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
 06.002 - Divisão de Educação
 12.365.1243.6-055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102
 002020 102 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E REST TRABALHISTAS.....R\$ 17.580,30

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 102 do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.809/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.582/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-141.890,54 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.002 - Divisão de Educação
12.361.1242.6-053 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%
001910 104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JR.....R\$ 141.890,54

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 104 do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.810/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.583/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-42.641,23 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.001 - Divisão de Educação
12.361.1245.6-043 SALÁRIO EDUCAÇÃO
001390 107 99.01.00.00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 42.641,23

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 107 do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.812/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.585/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o convênio CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS).

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.8151-090 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)
003791 936.1006.03.04.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro de R\$ 6.672,22 mais os rendimentos de aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.811/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.584/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.740,40 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para o reforço das seguintes dotações:

11 - Secretaria de Ação Social
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0814.2-089 Bolsa Família (IGD) (PROT SOC.BAS)
003710 768.1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00
003720 768.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 75.209,52
Total.....R\$ 145.209,52

11 - Secretaria de Ação Social
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0807.2-085 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.
003580 779.1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa JURIDICA.....R\$ 3.449,15

11 - Secretaria de AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0815.1-090 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)
003750 799.1006.03.04.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa JURIDICA.....R\$ 68.066,54

11 - Secretaria de AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0899.1-091 PROGRAMA SUAS
003760 934.1006.03.04.01.02 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
003780 934.1006.03.04.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa JURIDICA.....R\$ 10.000,00
003790 934.1006.03.04.01.02 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 24.015,19
Total.....R\$ 44.015,19

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor do superávit das fontes 768 de R\$ 145.209,52, 779 de R\$ 3.449,15, 799 de R\$ 68.066,54, 934 de R\$ 44.015,19, mais o valor devidamente arrecadado e seus rendimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.813/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.586/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 156.820,44 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), para o convênio do contrato nº 018853-73 Ministério do Turismo.

10 - Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
10.001 - Diretoria
22.661.2202-066 - ESTRUTURA PARA PARQUE DE EXPOSIÇÃO/CENTRO DE EVENTOS 1ª ETAPA
002545 801.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 94.558,81
002546 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 62.261,63
Total.....R\$ 156.820,44

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 801 no valor de R\$ 35.285,98 mais o excesso de arrecadação e o cancelamento de parte ou total das seguintes dotações:

10 - Secretaria de Industria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 62.261,63

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.814/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.587/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 452.027,11 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e onze centavos), para o convênio do contrato nº 770154/2012

09 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097- RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SAN RAFAEL CONTRATO 0386063-14/2012 FR 807
003205 807.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 295.300,00
003206 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 156.727,11
TOTAL.....R\$ 452.027,11

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 35.473,94 de superávit da fonte 807 mais o valor devidamente arrecadado mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Industria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 156.727,11

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.815/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.588/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-247.805,03 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), para o convênio 76.235.753.000/1120-02.

07 - Secretaria da Saúde
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10011-099- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONVENIO 76235.753000/1120-02
002612 327.1006.03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE.....R\$ 60.000,00
002613 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.617,03
002614 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 - DIARIAS PESSO CIVIL.....R\$ 5.000,00
002615 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA.....R\$ 122.188,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de R\$ 54.100,44, mais o valor devidamente arrecadado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.816/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.589/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

08 - Secretaria da Agricultura

08.001 - Diretoria

20.606.20012-099 - PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO, CONVENIO 034/2013

003017 950.1005.03.99.01.01 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 82.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, mais excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.818/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.591/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 278.315,15 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos), para o contrato de repasse OGU 779586/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES para RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E ACESSIBILIDADE NA VILA SANTA MARIA.

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 - Divisão de Obras
15.451.4212-098 - RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E ACESSIBILIDADE NA VILA SANTA MARIA
000952 809.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalação.....R\$ 278.315,15

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 148.405,20 do superávit da fonte 809, devidamente arrecadado na fonte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.820/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.593/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-62.161,60 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), para o contrato de repasse OGU 796080/2013/MDA/CAIXA-SICONV.

08 - Secretaria de Agricultura

08.001 - Diretoria

20.661.20011-100 - OGU 796080/2013/MDA/CAIXA SICONV FR 941 - COZINHA INDUSTRIAL

003015 941.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 41.255,54

003016 000.0107.00.00.00.00 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 20.906,06

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit de R\$ 21.325,94 mais o excesso de arrecadação das fontes 941 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Industria e Comercio

10.001 - Diretoria

22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial

003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.906,06

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.817/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.590/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 1.586.909,88 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convenio TC/PAC 0313, para Sistema de Esgotamento Sanitário (INVERNADA, SERTÃOZINHO E LAGOA DE TRATAMENTO).

05 - secretaria de obras e serviços urbanos

05.002 Divisão de Obras

15.451.0438.1-096 CONVENIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA FR 946

01185 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 240.571,09

01186 0946.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.346.338,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de superávit de R\$ 14.520,33 mais o valor devidamente arrecadado na fonte 946, mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Industria e Comercio

10.001 - Diretoria

22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial

003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 240.571,09

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.819/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.592/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-871.305,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para os convênios OGU 0389853-37/2012 e 1000141-43/2012, respectivamente CENTRO DE EVENTOS / PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2º ETAPA, CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLÓGICO / EVENTOS - VILA SÃO PEDRO OGU.

05 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS
15.452.1214.1097 - CENTRO DE EVENTOS / PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2º ETAPA OGU 0389853-37/2012

001201 938.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 665.930,64

001202 000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 21.670,88

TOTAL.....R\$ 687.601,52

15.452.1214.1098 - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLÓGICO / EVENTOS - VILA SÃO PEDRO OGU 1000141-43/2012

001203 939.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 174.852,63

001204 000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.851,30

TOTAL.....R\$ 183.703,93

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 938 e 939 no valor de R\$ 133.353,96 e R\$ 37.615,12, respectivamente, mais o excesso de arrecadação da fonte e o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Industria e Comercio

10.001 - Diretoria

22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial

003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.522,18

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.821/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.594/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-728.341,14 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), para o contrato da Quadra coberta com Vestiário (Leda) Fr 945 PAC 2 10468/2014

06- Secretaria de Educação e Cultura

06.002 - Diretoria

12.361.12031-092 - QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (LEDA) FR 945 PAC 2 10468/2014

002022 945.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 728.341,14

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor de R\$ 23.564,47 mais excesso de arrecadação da fonte 945.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.822/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.595/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.113,77 (quinhentos e dezesseis mil, cento e treze reais e sete centavos), para os convênios 76235753000112001, 09520756000136/2011-01, 09520756000136/2011-02, 09520756000136/2011-03, 09520756000136/2011-04, 09520756000113004, 09520756000113003, 0920756000113001, para construção e reforma dos postos de saúde.

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2101-CONSTRUÇÃO PSF VILA LORDANI CONVENIO 76235753000112001 FR322
002851 322.1006.03.02.01.024.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 37.480,67

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2102-REFORMA PSF BELA VISTA CONVENIO 09520756000136/2001-01 FR323
002852 323.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 34.960,61

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2103-REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONVENIO 09520756000136/2001-02 FR324
002853 324.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.862,92

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2104-REFORMA MATERNO INFANTIL 09520756000136/2001-03 FR 325
002854 325.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 73.779,22
002855 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.803,94
Total.....R\$ 76.583,16

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2105-REFDO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA 09520756000136/2001-04 FR 326
002856 326.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 76.784,22
002857 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.515,78
Total.....R\$ 127.300,00

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2106-REFDO PSF DO IBC FR 328 CONVENIO 09520756000113004
002858 328.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 87.000,00

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2107-REFDO PSF DO SERTÃOZINHO FR 329 CONVENIO 09520756000113003
002859 329.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 36.750,77

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2108-REFDO PSF DA INVERNADA FR 330 CONVENIO 0920756000113001
002861 330.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 34.000,00
002862 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.025,89
Total.....R\$ 49.025,89

07 - Secretaria da Saúde
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2109 - REFORMA UBS FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO FR 331
002863 331.1005.03.02.01.01 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 42.149,75

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro das Fontes 322,323,324,325,326,328,329,330 respectivamente no valor de R\$ 332,25, R\$ 664,57, R\$ 2.498,67, R\$ 46,46, R\$ 333,59, R\$ 86.135,18, R\$ 11.738,69, R\$ 33.981,99 mais excesso de arrecadação das fontes, mais o cancelamento das seguintes dotações:

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1003.6-059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002340 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 49.149,56

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.823/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.596/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-51.366,87 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente ao Termo de Compromisso pac2 09680/2014, para Cobertura da quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes G.Mendes.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 - Divisão de Educação
12.362.12011-094 - COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES G.MENDES - TC PAC2 09680/2014
002215 942.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalação.....R\$ 51.366,87

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit de R\$ 184,28 mais o valor devidamente arrecadado na fonte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.824/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.597/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-13.120,58 (treze mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.001 - Diretoria
04.122.0419.2-035 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA
000990 512.99.99.00.00.00 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.120,58

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor do excesso de arrecadação da fonte 512.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.825/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.598/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 285.213,16 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), referente ao Contrato de Repasse OGU 802300/2014/FNS/CAIXA, para Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

11- secretaria de obras assistência social
11.003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.451.807.1-093 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
01527 0948.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 269.678,75
01528 0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.534,41

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado na fonte 948, mais o superávit de R\$ 2.748,90 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Industria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.534,41

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.826/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.599/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-66.194,87 (Sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao Convênio do Brasil Carinhoso, para reforma dos Centros de Educação Infantil, Santa Rita e Bezerra de Menezes.

06- Secretaria de Educação e Cultura
06.002-Divisão de Educação
11.362.1201.1-095 REFORMA DOS CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL
01681 0949.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 66.194,87

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de superávit da fonte 949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

D E C R E T O nº 1.827/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.600/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.605,24 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o convênio do contrato nº 0315137-04/2009, Implantação de sinalização vertical e construção de canteiro central com rotatórias.

09 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
09.001 - Diretoria
15.451.04241-018-SINALIZAÇÃO VERTICAL E CONS.ROT. ECANTEIRO CENTRAL C.0315137-04/2009 FR 711
3201 711.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 153.195,45
3202 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 39.409,79
Total.....R\$ 192.605,24

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado na fonte 711 mais rendimentos de aplicação e o superávit financeiro do exercício de 2015 no valor de R\$ 54.123,67 da fonte 711 e o cancelamento da seguinte dotação:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.002 - Divisão de Obras
04.782.04381-040 - INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA E URBANA
001130 000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 39.409,79

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.828/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.601/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 142.202,81 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO.

12 - Secretaria de Meio Ambiente
12.001 - Diretoria
17.512.18002-110 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO FR. 805
004031 805.1006.03.99.01.02 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURÍDICA.....R\$ 139.144,83
004032 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.057,98
TOTAL.....R\$ 142.202,81

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor R\$ 81.591,39 da fonte 805 financeiro do exercício anterior, mais o excesso de arrecadação bem como o cancelamento da seguinte dotação:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.002 - Divisão de Obras
04.782.04381-040 - INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA E URBANA
001130 000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.057,98

Art. 3º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.829/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.602/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 369.443,17 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), para o convênio do contrato nº OGU 0365789-45/2011/ Mturismo/Caixa, Recape asfáltico em CBUQ e estrutura Urbana no Distrito Nossa Senhora da Candelária.

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05-002 - Divisão de Obras
04.452.04301-103 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURA
00951 2000.1006.03.99.01.02.00 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 369.443,17

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 2000 no valor de R\$ 103.933,55 mais o valor devidamente arrecadado na fonte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.830/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.603/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (FNDE).

06 - Secretaria de Educação
06.002 - Divisão de educação
12.361.12011-021 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (FNDE) FR 152
002121 152.1006.03.01.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado O valor de superávit de R\$ 22.658,96 do exercício anterior, mais os rendimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.831/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.604/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DA DEFESA CIVIL.

03 - Secretaria de Administração
04.001 - Administração Geral
04.122.04042-003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
000431 796.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado O valor de superávit de R\$ 13.702,53 do exercício anterior, mais os rendimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.832/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.605/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.150,32 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para o contrato de repasse nº 0316174-89/2009/MCIDADES/CAIXA.

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
15.451.04301-042 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTR. REPASSE 0316174-89/2009/MCIDADES/CAIXA FR.714
000811 714.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.996,86
000812 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.153,46
Total.....R\$ 42.150,32

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 1.009,53 do superávit do exercício anterior mais o valor devidamente arrecadado na fonte 714 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Indústria e Comércio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.153,46
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.833/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.606/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos), para o convênio CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS).

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.8151-090 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)
003792 947.1006.03.04.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$2.700,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro de R\$ 2.303,05 mais os rendimentos de aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.834/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.607/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de um CONJUNTO DE COLETOR DE RECICLÁVEIS (CAMINHÃO COM COLETOR)

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
18.541.18002-111 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR - INSTITUTO DAS ÁGUAS FR 951
00255 951.1005.03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor de R\$ 255.000,00 mais excesso de arrecadação da fonte 951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI Nº 3.580/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-9.642,25 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$- 9.642,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.002 - Divisão de Educação
12.367.1244.6-056 EDUCACAO ESPECIAL FR 101
002030 101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens fixas.....R\$ 9.642,25

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 101 do exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.581/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-17.580,30 (Dezesseete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$- 17.580,30 (Dezesseete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.002 - Divisão de Educação
12.365.1243.6-055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102
002020 102 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E REST TRABALHISTAS.....R\$ 17.580,30

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 102 do exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.583/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-42.641,23 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-42.641,23 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.001 - Divisão de Educação
12.361.1245.6-043 SALÁRIO EDUCAÇÃO
001390 107 99.01.00.00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 42.641,23

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 107 do exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.585/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o convenio CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS).

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.8151-090 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)
003791 936.1006.03.04.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro de R\$ 6.672,22 mais os rendimentos de aplicação.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.584/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 260.740,40 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.740,40 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para o reforço das seguintes dotações:

11- Secretaria de Ação Social
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0814.2-089 Bolsa Família (IGD) (PROT SOC.BAS)
003710 768.1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00
003720 768.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 75.209,52
Total.....R\$ 145.209,52

11- Secretaria de Ação Social
11.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0807.2-085 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.
003580 779.1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa JURIDICA.....R\$ 3.449,15

11 - Secretaria de AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0815.1-090 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)
003750 799.1006.03.04.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa JURIDICA.....R\$ 68.066,54

11 - Secretaria de AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0899.1-091 PROGRAMA SUAS
003760 934.1006.03.04.01.02 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
003780 934.1006.03.04.01.02 3.3.90.39.00.00 - Out.Serviços Pessoa JURIDICA.....R\$ 10.000,00
003790 934.1006.03.04.01.02 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 24.015,19
Total.....R\$ 44.015,19

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor do superávit das fontes 768 de R\$ 145.209,52, 779 de R\$ 3.449,15, 799 de R\$ 68.066,54, 934 de 44.015,19, mais o valor devidamente arrecadado e seus rendimentos.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.586/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 156.820,44 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 156.820,44 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), para o convênio do contrato nº 018853-73 Ministério do Turismo.

10 - Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
10.001 - Diretoria
22.661.22022-066 - ESTRUTURA PARA PARQUE DE EX- POSIÇÃO/CENTRO DE EVENTOS 1ª ETAPA
002545 801.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 94.558,81
002546 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 62.261,63
Total.....R\$ 156.820,44

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 801 no valor de R\$ 35.285,98 mais o excesso de arrecadação e o cancelamento de parte ou total das seguintes dotações:

10 - Secretaria de Indústria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.22021-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 62.261,63

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.582/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-141.890,54 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-141.890,54 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação.

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.002 - Divisão de Educação
12.361.1242.6-053 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%
001910 104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JR.....R\$ 141.890,54

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da fonte 104 do exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.587/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 452.027,11 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e onze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 452.027,11 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e onze centavos), para o convênio do contrato nº 770154/2012

09 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
09.001 - Diretoria
15.451.15012-097- RECAPE ASFALTICO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SAN RAFAEL CONTRATO 0386063-14/2012 FR 807
003205 807.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 295.300,00
003206 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 156.727,11
TOTAL.....R\$ 452.027,11

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 35.473,94 de superávit da fonte 807 mais o valor devidamente arrecadado mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Indústria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 156.727,11

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.588/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-247.805,03 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-247.805,03 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e três centavos), para o convênio 76.235.753.000/1120-02.

07 - Secretaria da Saúde
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10011-099- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONVENIO 76235.753000/1120-02
002612 327.1006.03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 - AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE.....R\$ 60.000,00
002613 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.617,03
002614 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 - DIARIAS PESSOA CIVIL.....R\$ 5.000,00
002615 327.1006.03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA.....R\$ 122.188,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de R\$ 54.100,44, mais o valor devidamente arrecadado.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.589/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

08 - Secretaria da Agricultura
08.001 - Diretoria
20.606.20012-099 - PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO, CONVENIO 034/2013
003017 950.1005.03.99.01.01 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 82.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, mais excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.590/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 1.586.909,88 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 1.586.909,88 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao Convênio TC/PAC 0313, para Sistema de Esgotamento Sanitário (INVERNADA, SERTÃOZINHO E LAGOA DE TRATAMENTO).

05 - secretaria de obras e serviços urbanos
05.002 Divisão de Obras
15.451.0438.1-096 CONVENIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA FR 946
01185 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 240.571,09
01186 0946.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.346.338,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de superavit de R\$ 14.520,33 mais o valor devidamente arrecadado na fonte 946, mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Indústria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 240.571,09

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.591/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 278.315,15 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 278.315,15 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos), para o contrato de repasse OGU 779586/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E ACESSIBILIDADE NA VILA SANTA MARIA.

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 - Divisão de Obras
15.451.4212-098 - RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E ACESSIBILIDADE NA VILA SANTA MARIA
000952 809.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalação.....R\$ 278.315,15

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 148.405,20 do superávit da fonte 809, devidamente arrecadado na fonte.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.592/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-871.305,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-871.305,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para os convênios OGU 0389853-37/2012 e 1000141-43/2012, respectivamente CENTRO DE EVENTOS / PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2º ETAPA, CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLÓGICO / EVENTOS - VILA SÃO PEDRO OGU.

05 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
05.002 - DIVISÃO DE OBRAS
15.452.1214.1097 - CENTRO DE EVENTOS / PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2º ETAPA OGU 0389853-37/2012
001201 938.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 665.930,64
001202 000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 21.670,88
TOTAL.....R\$ 687.601,52

15.452.1214.1098 - CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLÓGICO / EVENTOS - VILA SÃO PEDRO OGU 1000141-43/2012
001203 939.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 174.852,63
001204 000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.851,30
TOTAL.....R\$ 183.703,93

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 938 e 939 no valor de R\$ 133.353,96 e R\$ 37.615,12, respectivamente, mais o excesso de arrecadação da fonte e o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Indústria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.522,18

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.593/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-62.161,60 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-62.161,60 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), para o contrato de repasse OGU 796080/2013/MDA/CAIXA-SICONV.

08 - Secretaria de Agricultura
08.001 - Diretoria
20.661.20011-100 - OGU 796080/2013/MDA/CAIXA SICONV FR 941 - COZINHA INDUSTRIAL
003015 941.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 41.255,54
003016 000.0107.00.00.00.00 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.906,06

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit de R\$ 21.325,94 mais o excesso de arrecadação das fontes 941 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Indústria e Comércio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.906,06

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.594/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-728.341,14 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-728.341,14 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), para o contrato da Quadra coberta com Vestiário (Leda) Fr 945 PAC 2 10468/2014

06 - Secretaria de Educação e Cultura
06.002 - Diretoria
12.361.12031-092 - QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (LEDA) FR 945 PAC 2 10468/2014
002022 945.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 728.341,14

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor de R\$ 23.564,47 mais excesso de arrecadação da fonte 945.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.595/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 517.113,77 (quinhentos e dezessete mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.113,77 (quinhentos e dezessete mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos), para os convênios 76235753000112001, 09520756000136/2011-01, 09520756000136/2011-02, 09520756000136/2011-03, 09520756000136/2011-04, 09520756000113004, 09520756000113003, 0920756000113001, para construção e reforma dos postos de saúde.

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2101-CÔNSTRUÇÃO PSF VILA LORDANI CONVENIO 76235753000112001 FR322
002851 322.1006.03.02.01.024.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 37.480,67

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2102-REFORMA PSF BELA VISTA CONVENIO 09520756000136/2001-01 FR323
002852 323.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 34.960,61

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2103-REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONVENIO 09520756000136/2001-02 FR324
002853 324.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.862,92

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2104-REFORMA MATERNO INFANTIL 09520756000136/2001-03 FR 325
002854 325.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 73.779,22
002855 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.803,94
Total.....R\$ 76.583,16

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2105-REED. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA 09520756000136/2001-04 FR 326
002856 326.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 76.784,22
002857 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.515,78
Total.....R\$ 127.300,00

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2106-REED. DO PSF DO IBC FR 328 CONVENIO 09520756000113004
002858 328.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 87.000,00

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2107-REED. DO PSF DO SERTÃOZINHO FR 329 CONVENIO 09520756000113003
002859 329.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 36.750,77

07 - Secretaria da Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2108-REED. DO PSF DA INVERNADA FR 330 CONVENIO 0920756000113001
002861 330.1006.03.02.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 34.000,00
002862 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.025,89
Total.....R\$ 49.025,89

07 - Secretaria da Saúde
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.1011-2109 - REFORMA UBS FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO FR 331
002863 331.1005.03.02.01.01 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 42.149,75

Art.2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro das Fontes 322,323,324,325,326,328,329,330 respectivamente no valor de R\$ 332,25, R\$ 664,57, R\$ 2.498,67, R\$ 46,46, R\$ 333,59, R\$ 86.135,18, R\$ 11.738,69, R\$ 33.981,99 mais excesso de arrecadação das fontes, mais o cancelamento das seguintes dotações:

07 - Secretaria de Saúde
07.002-Fundo Municipal da Saúde
10.301.1003.6-059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002340 303.0303.01.02.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 49.149,56

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.596/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-51.366,87 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-51.366,87 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente ao Termo de Compromisso pac2 09680/2014, para Cobertura da quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes G.Mendes.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 - Divisão de Educação
12.362.12011-094 - COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES G.MENDES - TC PAC2 09680/2014
002215 942.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalação.....R\$ 51.366,87

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit de R\$ 184,28 mais o valor devidamente arrecadado na fonte.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.597/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-13.120,58 (treze mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-13.120,58 (treze mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.001 - Diretoria
04.122.0419.2-035 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA
000990 512.99.99.00.00.00 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.120,58

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor do excesso de arrecadação da fonte 512.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.598/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 285.213,16 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 285.213,16 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), referente ao Contrato de Repasse OGU 802300/2014/FNS/CAIXA, para Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

11- secretaria de obras assistência social
11.003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.451.807.1-093 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
01527 0948.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 269.678,75
01528 0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.534,41

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado na fonte 948, mais o superávit de R\$ 2.748,90 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Indústria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200.0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.534,41

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.600/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 192.605,24 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.605,24 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o convênio do contrato nº 0315137-04/2009, Implantação de sinalização vertical e construção de canteiro central com rotatórias.

09 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
09.001 - Diretoria
15.451.04241-018-SINALIZAÇÃO VERTICAL E CONS.ROT. ECANTEIRO CENTRAL C.0315137-04/2009 FR 711
3201711.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 153.195,45
3202000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 39.409,79
Total.....R\$ 192.605,24

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado na fonte 711 mais rendimentos de aplicação e o superávit financeiro do exercício de 2015 no valor de R\$ 54.123,67 da fonte 711 e o cancelamento da seguinte dotação:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.002 - Divisão de Obras
04.782.04381-040 - INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA E URBANA
001130000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 39.409,79

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.602/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 369.443,17 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseite centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 369.443,17 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseite centavos), para o convênio do contrato nº OGU 0365789-45/2011/Mturismo/ Caixa, Recape asfáltico em CBUQ e estrutura Urbana no Distrito Nossa Senhora da Candelária.

05-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05-002-Divisão de Obras
04.452.04301-103 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA-ESTRUTURA
00951 2000.1006.03.99.01.02.00 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 369.443,17

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 2000 no valor de R\$ 103.933,55 mais o valor devidamente arrecadado na fonte.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.599/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-66.194,87 (Sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-66.194,87 (Sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao Convênio do Brasil Carinhoso, para reforma dos Centros de Educação Infantil, Santa Rita e Bezerra de Menezes.

06- Secretaria de Educação e Cultura
06.002-Divisão de Educação
11.362.1201.1-095 REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01681 0949.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 66.194,87

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de superavit da fonte 949.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.601/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 142.202,81 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 142.202,81 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO.

12 - Secretaria de Meio Ambiente
12.001 - Diretoria
17.512.18002-110 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO FR. 805
004031805.1006.03.99.01.02 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURÍDICA.....R\$ 139.144,83
004032000.0000.01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.057,98
TOTAL.....R\$ 142.202,81

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor R\$ 81.591,39 da fonte 805 financeiro do exercício anterior, mais o excesso de arrecadação bem como o cancelamento da seguinte dotação:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.002 - Divisão de Obras
04.782.04381-040 - INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA E URBANA
001130000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.057,98

Art. 3º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.603/2016.

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (FNDE).

06 - Secretaria de Educação
06.002 - Divisão de educação
12.361.12011-021 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (FNDE) FR 152
002121 152.1006.03.01.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado O valor de superávit de R\$ 22.658,96 do exercício anterior, mais os rendimentos.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.604/2016.

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DA DEFESA CIVIL.

03 - Secretaria de Administração
04.001 - Administração Geral
04.122.04042-003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
000431 796.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado O valor de superávit de R\$ 13.702,53 do exercício anterior, mais os rendimentos.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.606/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos), para o convenio CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS).

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.8151-090 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)
003792 947.1006.03.04.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$2.700,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro de R\$ 2.303,05 mais os rendimentos de aplicação.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.608/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L__E__I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, inscritos no CPF sob nºs 552.404.708-63 e 358.074.828-91, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, administrado pela IMOBILIARIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 151, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel servirá para alocar o Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 3º - Pela locação será pago o valor mensal de R\$-3.500,00 (três mil reais) até 31/12/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.605/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 42.150,32 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.150,32 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para o contrato de repasse nº 0316174-89/2009/MCIDADES/CAIXA.

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
15.451.04301-042- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTR. REPASSE 0316174-89/2009/MCIDADES/CAIXA FR.714
000811 714.1006.03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.996,86
000812 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.153,46

Total.....R\$ 42.150,32

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor de R\$ 1.009,53 do superávit do exercício anterior mais o valor devidamente arrecadado na fonte 714 mais o cancelamento da seguinte dotação:

10 - Secretaria de Industria e Comercio
10.001 - Diretoria
22.661.2202.1-078 - Infra Estrutura para Parque Industrial
003200 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 31.153,46

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.607/2016

Data : 12 de fevereiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de um CONJUNTO DE COLETOR DE RECICLÁVEIS (CAMINHÃO COM COLETOR)

12- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
18.541.18002-111 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR - INSTITUTO DAS ÁGUAS FR 951
00255 951.1005.03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit no valor de R\$ 255.000,00 mais excesso de arrecadação da fonte 951.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: Motorista
21º - LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS CORREIA DA SILVA

CARGO: Analista de Sistema
06º - LARISSA BONIFACIO RODER

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos
49º DANIELLE ALVES CASTANHEIRO

CARGO: Fiscal de Obras
08º- MARCOS APARECIDO DOS SANTOS

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 13 de Fevereiro de 2016

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 05-02-2016 a 12-02-2016.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	JACAREZINHO - PR	04/02/16 A 05/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 80,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/02/16 A 12/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 80,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	JACAREZINHO - PR	11/02/16 A 12/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	11/02/16 A 13/02/16	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/02/16 A 09/02/16	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 40,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	REGENTE FEIJÓ - SP	03/02/16 A 03/02/16	BUSCAR VIDRO PARA ONIBUS	R\$ 40,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/02/16 A 05/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 80,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/02/16 A 06/02/16	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/02/16 A 12/02/16	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 120,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CURITIBA	11/02/16 A 12/02/16	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/02/16 E 19/02/2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 80,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/02/16 A 18/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/02/16 A 16/02/16	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/02/16 A 18/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 120,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	17/02/16 A 19/02/16	TRANSPORTE DE ESTUDANTE	R\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAÍ
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público e teste seletivo para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

OBJETIVO: elevar a meta físico-financeira do contrato em 8,9743% (oito inteiros e nove mil setecentos e quarenta e três décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) passando o valor total do contrato de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Carlos Alexandre Molena Fernandes
 FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2015-PMB

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para veículos da frota municipal de Bandeirantes-PR em trânsito pela região de Curitiba -PR.

FINALIDADE: - - aditar o valor unitário do lote 1 - item 1 - gasolina comum em 5,6047% (cinco inteiros e seis mil e quarenta e sete décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,19 (dezoito centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por litro sobre um saldo de 4.337,48 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos) existente em 11 de fevereiro de 2016.

- aditar o valor unitário do lote 1 - item 2 - óleo diesel S-10 em 2,4137 (dois inteiros e quatro mil cento e trinta e sete décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,07 (sete centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por litro sobre um saldo de 9.843,64 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) existente em 11 de fevereiro de 2016 e

- aditar o valor unitário do lote 1 - item 3 - óleo diesel S-500 em 1,7985 (um inteiro e sete mil novecentos e oitenta e cinco décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) por litro sobre um saldo de 12.000 (doze mil reais) existente em 11 de fevereiro de 2016, representado um acréscimo de R\$ 2.113,17 (dois mil cento e treze reais e dezessete centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 85.025,35 (oitenta e cinco mil vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 87.138,52 (oitenta e sete mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 CONTRATANTE
 CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
 Eduardo Gomes Barbosa
 Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 03/2016 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSOS BAIRROS (JD SAN RAFAEL, VILA MARIA, AREA CENTRAL, JÁ UNIÃO CONJ. HAB. MARIO SERGIO M. DA SILVA, JD BELEVILLE E CONJ. HAB. HUBERTO TEIXEIRA II) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, tomo publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	01	117.282,41	117.282,41

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-PMB É DE R\$ 117.282,41 (CENTO E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CENTAVOS).
 HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2016

CELSO BENEDITO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2016-PMB
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - PMB
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
 CONTRATADO: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSOS BAIRROS (JD SAN RAFAEL, VILA MARIA, AREA CENTRAL, JÁ UNIÃO CONJ. HAB. MARIO SERGIO M. DA SILVA, JD BELEVILLE E CONJ. HAB. HUBERTO TEIXEIRA II) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 117.282,41 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00380-000	030010412204042004 3390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	01020-000	050010412204192035 3390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	01060-000	050020445204212036 3390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Carlos Augusto Wameck
 Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a Empresa TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA estabelecida na Rua Romário Martins nº 383, centro, na cidade de Castro, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 03.263.623/0001-45, a realizar os serviços contratados na licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-PMB, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSOS BAIRROS (JD SAN RAFAEL, VILA MARIA, AREA CENTRAL, JÁ UNIÃO CONJ. HAB. MARIO SERGIO M. DA SILVA, JD BELEVILLE E CONJ. HAB. HUBERTO TEIXEIRA II) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2016.

CELSO BENEDITO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Portaria 10.440/2016

Súmula: EXCLUIR, do quadro de servidores municipais, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, face sua aposentadoria concedida junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme benefício nº 167.627.603-0. Em 05 de Fevereiro de 2016.

Portaria 10.446/2016

Súmula: EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano, a servidora efetiva **ELAINE REGINA STRADA**, face sua aposentadoria concedida junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme benefício nº 164.693.987-2. Em 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 2.958/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-las.

Clínico Geral	R\$- 32,00
Nutricionista	R\$- 10,00
Psicólogo	R\$- 10,00
Terapeuta Ocupacional	R\$- 10,00

Parágrafo Único - Os valores mencionados no "captu" deste artigo foram apurados com base na média da tabela do SUS - Sistema Único de Saúde e da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, expedida pela Associação Médica Brasileira, Confederação Médica Brasileira e Federação Nacional dos Médicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal